



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 153/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti/PI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 318, de 11 de agosto de 2011; que regulamenta no Município o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a Lei Federal de nº 123/2006, resolve:

**Art. 1º** - Nomear **TERESA CRISTINA LOPES DA SILVA** portadora do CPF Nº 024.057.623-31, inscrita na matrícula municipal nº 3032, para o exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Canto do Buriti, nos termos autorizados pelo art. 18 da Lei Municipal Nº 318/2011.

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Art. 3º** - Caberá ao Agente de Desenvolvimento Local as atribuições previstas no art. 18 e parágrafos da Lei Municipal Nº 318/2011, para a efetivação das diretrizes e normas ali previstas, no sentido de promover o desenvolvimento local, com inserção dos benefícios legais que especifica priorizando o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e um (03/02/2020).

*Marcus Felipe Nunes Alves*  
**MARCUS FELLIPE NUNES ALVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PORTARIA Nº 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, conforme Lei Municipal de Nº. 0872/2017, para o servidor efetivo **WESLEY DOS SANTOS SILVA**.

**Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 01 de Fevereiro de 2021.

*Alcimir Pinheiro da Costa*  
**ALCIMIR PINHEIRO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 41.522.160/0001-88

DECRETO Nº 008/2021

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção de medidas sanitárias para controle do Coronavírus no Município de Coronel José Dias-PI e evitar o comprometimento do sistema de saúde regional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Por força deste decreto fica mantida a proibição de realização de festas e quaisquer outros eventos públicos ou particulares que promovam a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Coronel José Dias, especialmente eventos associados à comemoração de carnaval que está se aproximando.

**Art. 2º** - Em virtude da proibição mencionada neste decreto, as repartições do Município e os serviços públicos funcionarão regularmente nas datas previstas no calendário para comemoração do carnaval.

**Art. 3º** - Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais e de serviços em geral deverão funcionar com a máxima cautela sanitária possível evitando aglomeração, observar distanciamento entre os presentes no recinto e disponibilizar aos clientes produtos de higiene, álcool em gel e lavatórios para asseio das mãos.

**Art. 4º** - Os municípios deverão manter as medidas de higiene, distanciamento, uso de máscaras, evitar aglomeração, enfim adotar todas as cautelas recomendadas pelos Órgãos estaduais de saúde.

**Art. 5º** - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a aplicação de multas e a adoção de medidas administrativas punitivas, inclusive a abertura de processo administrativo para cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias-PI, em 01 de fevereiro de 2021.

**Rafael Oliveira da Silva**  
CPF 024.973.373-06  
Prefeito Municipal

*Rafael Oliveira da Silva*  
**Rafael Oliveira da Silva**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Jurema**

CNPJ: 01.612.585/0001-63  
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.  
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

Portaria n.º 017/2021, Jurema – PI, 03 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **VAINNE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF n.º 053.338.533-47 e do RG n.º 2.450.089 SSP/PI, do cargo em comissão de "ENTREVISTADOR SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Jurema/PI.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)



**Prefeitura Municipal de Jurema**  
 CNPJ: 01.612.585/0001-63  
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.  
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
 CNPJ N.º 06.554.364/0001-08

**DECRETO n.º 011/2021, de 02 de fevereiro de 2021.**

*Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, e ponta facultativo no dia 03 (três) de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Cristino Castro, em virtude do falecimento do ex-vereador Ubiratan Benvindo de Figueiredo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PIAUI, FELIPE FERREIRA DIAS,** no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do ilustre e querido cidadão de Cristino Castro, o ex-vereador do município Sr. Ubiratan Benvindo de Figueiredo;

**CONSIDERANDO** a dedicação, o empenho e os preciosos serviços prestados a comunidade Cristino-castrense, onde o Sr. Ubiratan Benvindo de Figueiredo contribuiu muito com desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO** a comoção causada em toda população, e que o município deve prestar suas homenagens ao ex-vereador Ubiratan Benvindo de Figueiredo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Cristino Castro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador, Sr. Ubiratan Benvindo de Figueiredo;

**Art. 1.º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 (três) de fevereiro do ano 2021;

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e sua publicação simultânea.

Gabinete da Prefeitura de Cristino Castro, Estado do Piauí, 02 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

*Felipe Ferreira Dias*

**Felipe Ferreira Dias**  
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Gabinete do Prefeito.  
 E-mail: [prefeitura@crstinocastro.pi.gov.br](mailto:prefeitura@crstinocastro.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.  
 64180-00 Esperantina-PI

**ERRATA**

Errata ao extrato de inexigibilidade de licitação - contrato 004/2021, publicado no dia 26/01/2021 no Diário Oficial dos Municípios, pag. 323.

**Onde se lê:** Fonte de Recurso: Recurso Próprio do Município  
**Leia-se:** Fonte de Recurso: Recurso Próprio do Fundo de Previdência

Esperantina (PI), 03 de fevereiro de 2021.

*Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio*  
**Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio**  
 Prefeita Municipal

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Kaylaine da Silva Oliveira*

**Kaylaine da Silva Oliveira**  
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário Oficial dos Municípios".

*Viviane da Silva Fernandes*

**Viviane da Silva Fernandes**  
 Chefe de Gabinete



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ**  
 CNPJ N.º 01.612.557/0001-46



**PORTARIA N.º 027/2021 JATOBÁ DO PIAUÍ, PI, 12 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre nomeação de provimento de Cargo de Confiança, Comissionados de Gratificação e Prestadores de Serviços do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências".*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.69, da Lei Orgânica do Município, de 08 de dezembro de 1998.

**RESOLVE**

**ART. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **JOÃO RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF sob o N.º 374.078.133-53, para exercer o Cargo de Confiança de **DIRETOR DE OBRAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte.

**ART. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano Dois Mil e Vinte Um (2021).

*Raimundo Nonato Gomes de Oliveira*

**Raimundo Nonato Gomes de Oliveira**  
 Prefeito Municipal